



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 8229/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00052/CRN e parecer técnico nº 3223/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: SCHULZ S/A

ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA, 6901, DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 89200-000

MUNICÍPIO: JOINVILLE

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 84.693.183/0001-68

Para Atividade de

ATIVIDADE: 11.90.01 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE METAL, NÃO ESPECIFICADOS EM OUTROS CÓDIGOS, COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO

EMPREENHIMENTO: SCHULZ S/A

Localizada em

ENDEREÇO: RUA: DONA FRANCISCA, 6901, DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 89200-000

MUNICÍPIO: JOINVILLE

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 712197 - UTM Y 7094506

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 423868

CÓDIGO: 212729

REGISTRO NO
SISTEMA ONLINE
DA VA/PLADE:
20/10/2021

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

(1) Descrição do empreendimento:

Schulz S/A, empresa do ramo metal mecânico, desenvolve atividades específicas de fabricação de peças fundidas e usinadas de metais ferrosos para indústria automotiva e compressores, cujo parque fabril encontra-se edificado e em funcionamento em uma área útil igual a 96.000,00 m² e construída de 62.859,30 m² em um imóvel com 260.493,34 m². A empresa possui capacidade instalada para a linha de fundidos de 120.000 toneladas/ano e para a linha de usinados de 72.000 toneladas/ano. Conta com 1390 funcionários trabalhando num regime de funcionamento de 24 horas, exceto setores administrativos. Inscrição imobiliária: 12.00.21.86.3158 / 12.00.21.86.9937 / 12.00.21.86.9618. Schulz S/A mantém uma fonte de radiação ionizante, autorizada pelo CNEN, para a realização de ensaios de Raio-x (em matérias primas).

(2) Aspectos florestais:

(2.1) Área de preservação permanente do Rio Ritter (identificação estabelecida pelo SIMGeo - Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas de Joinville): não aplicável, conforme Parecer Jurídico elaborado em 19.05.09, anexo ao procedimento administrativo referente ao AIA 7902-B.

(2.2) Reserva Legal: não aplicável.

(2.3) Espécies ameaçadas de extinção: não aplicável.

(2.4) Autorização de corte de vegetação: não aplicável.

(3) Controles ambientais:

(3.1) Efluentes líquidos: Estação de tratamento atende todo o complexo industrial da empresa (Fundição, Usinagem e também a unidade Schulz Compressores S/A).

(3.1.1) Efluentes líquidos industriais e sanitários são encaminhados para o sistema físico-químico e biológico com capacidade nominal de 14,5 m³/h constituído pelas unidades: Elevatória de esgoto sanitário e industrial; 02 (duas) peneiras estáticas, sendo uma para a linha de esgoto sanitário e outra para o efluente industrial; Tanque de equalização do efluente industrial; Flotadora; Tanque de efluente pré-tratado; Tanque pulmão; Tanque de equalização do efluente sanitário e industrial; Tanque de aeração; Decantador biológico; Tanque de acondicionamento de lodo; Filtro-prensa; Medidor de vazão eletromagnético.

(3.1.2) Estação de tratamento automatizada para os efluentes gerados no setor de pintura KTL com posterior reúso do efluente tratado. O processo é constituído pelas seguintes unidades: tanque de acúmulo, tanque de correção de pH, tanque de homogeneização, floccodecantador, filtro de areia, tanque de agitação/aeração, filtro de carvão ativado, tanque de cloração, tanque de condicionamento de lodo, filtro prensa.

(3.2) Efluentes Atmosféricos: quatro unidades de lavadores de gases para o setor de macharia (LG 01 a 04); cinco unidades de filtros manga para o setor de moldagem e desmoldagem; dois filtros de manga para os fornos arco/indução; quatro unidades de filtros para o setor de acabamento; dois ciclones para modelação; cabine de pintura para manutenção central.

(3.3) Drenagem pluvial: adoção de plano de monitoramento do sistema de drenagem de águas pluviais do parque fabril objetivando minimizar impactos negativos das águas superficiais de entorno. São realizadas ações que incluem manutenção dos pontos críticos e amostragem de águas em quatro pontos estratégicos.

(3.4) Resíduo são segregados de acordo com sua classe de risco e em recicláveis ou não recicláveis no setor de origem e depois armazenados temporariamente na central de resíduos observando as

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

